



LEI Nº 2.488/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DÁ NOME A LOCAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **BORDA DA MATA/MG**, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **Estrada Municipal Marcílio Dias da Silva** a estrada localizada no Bairro Serrinha, no Distrito do Sertãozinho, em Borda da Mata-MG, tendo início no Entroncamento com a Estrada Municipal Gervásio Romeu Pereira (Ligação Distrito de Sertãozinho à rodovia MG-290), ponto inicial de coordenadas latitude 22°18'24.48"S e longitude 46°4'14.53"O, e final na entrada do bairro Serrinha, de coordenadas de latitude 22°18'15.92"S e longitude 46°5'36.52"O.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 19 de julho de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -